

Relações raciais em perspectiva

JOAZE BERNARDINO-COSTA

Doutor em Sociologia (Universidade de Brasília)

Professor da Universidade de Brasília

Brasília, Brasil

joaze@unb.br

SALES AUGUSTO DOS SANTOS

Doutor em Sociologia (Universidade de Brasília)

Professor substituto da Universidade de Brasília

Brasília, Brasil

salesaugustodossantos@gmail.com

VALTER ROBERTO SILVÉRIO

Doutor em Sociologia (Universidade Estadual de Campinas)

Professor da Universidade Federal de São Carlos

São Carlos, Brasil

silverio@ufscar.edu

QUAL O HORIZONTE QUE SE DESCORTINA para os próximos anos no que diz respeito aos estudos das relações raciais no Brasil? Não temos a pretensão de sermos exaustivos na resposta a esta questão, mas pensamos que parte da resposta necessariamente passa por uma rápida revisão de acontecimentos recentes e extremamente significativos na política brasileira e suas implicações sobre a questão racial.

Embora a importância da raça¹ e a existência das desigualdades raciais tenham sido negadas em boa parte do século passado pelo Estado brasileiro e pela maior parte da nossa intelectualidade em nome de um pacto de construção da nacionalidade, essa atitude não foi suficiente para eliminar do plano da existência social a relevância da raça para definir as oportunidades de vida de cada cidadão brasileiro. A suposta neutralidade estatal, caracterizada por uma posição de “política de não ter política” para combater o racismo, não foi suficiente para diminuir as desigualdades raciais na e da sociedade brasileira, bem como foi um dos principais fatores para o aumento dessas desigualdades.

O antirracismo² do Estado brasileiro, que perdurou como discurso

1 Para que não haja dúvidas ou mal-entendidos sobre o conceito de raça que estamos utilizando, ressaltamos que a raça não existe cientificamente, bem como não é uma realidade natural. Raça é uma construção social e não um conceito biológico. Desse modo, enfatizamos que, embora a raça não exista cientificamente, ela existe socialmente.

2 Utilizamos o termo racialismo para nos referirmos à existência de um sistema de classificação social que supõe a existência de raças, obviamente como categoria que somente tem realidade no plano das relações sociais. Para nós, antirracismo será, portanto, a visão que nega a existência da raça. Na formulação de Kwame Anthony Appiah, racialismo refere-se a uma doutrina que supõe a existência de “essências” raciais. Esse conceito é reformulado por Antônio Sérgio Guimarães, que, no lugar de uma crença em uma essência racial quase a-histórica, utiliza-o como um conceito que se refere a uma realidade social em que, a um conjunto de marcas físicas, se associa uma essência, que consiste em valores intelectuais, físicos e morais. Ao mencionarmos que há uma associação entre traços físicos e uma concepção de essência, queremos destacar que se trata de uma construção social. Nesse sentido, o racialismo é utilizado por nós para se referir à realidade social das raças, embora saibamos que esta não tem fundamentação biológica. A crença na existência das raças pode ensejar uma atitude racista e antirracista. Racismo refere-se a uma doutrina que hierarquiza grupos raciais, ensejando preconceito e discriminações. Antirracismo refere-se à ação política que luta contra esse sistema de hierarquização dos grupos raciais (cf. Appiah, 1997; Guimarães, 1999).

hegemônico pelo menos entre a década de 1930 até o início deste milênio, não significou um antirracismo conforme indicam as pesquisas e estudos de Florestan Fernandes (1994 e 1978), Carlos Hasenbalg (1995, 1992, 1987 e 1979), Nelson V. Silva e Carlos Hasenbalg (1992), Ricardo Henriques (2001), entre outros. Ao contrário, ao lado do antirracismo estatal, o racismo não só ganhou fôlego como se cristalizou na sociedade brasileira, assim como foi um dos fatores que ajudou a construir e a reproduzir, principalmente entre cidadãos brancos e negros, visíveis e incontestáveis desigualdades de renda, de escolaridade, de acesso à saúde, de acesso à água e ao saneamento básico, de tipos de habitação, entre outras desigualdades, como têm demonstrado os dados e pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A estratégia da não nomeação ou do não reconhecimento oficial da questão racial, para que não existisse um problema racial no nosso país, demonstrou-se inócua, falhando quanto ao propósito da eliminação do preconceito, da discriminação e das desigualdades raciais. Em contrapartida, em função de inúmeras e consistentes pesquisas, que constataram de forma inequívoca a ineficiência do antirracismo, emergiu como discurso concorrente a interpretação que indica que, para podermos desenvolver uma estratégia eficiente contra o racismo e as desigualdades raciais, se faz necessário nomearmos a raça como categoria relevante no plano da vida social.

Não se trata de considerar a raça como categoria que tenha fundamentação biológica. Pelo contrário, negamos essa fundamentação, conforme visto anteriormente. Aliás, como sabem os pesquisadores que se debruçam sobre esse campo de estudo, essa categoria não tem sustentação natural. Entretanto, isto não significa que ela tenha sido completamente eliminada do campo de existência social. Daí a necessidade desse ato de nomeação, pois somente o conceito de raça, como construção social, pode nomear e explicar alguns fenômenos relacionados às desigualdades sociorraciais e às chances de mobilidade diferenciada entre negros e brancos no Brasil.

Por outro lado, sabe-se que nem todas as desigualdades sociais no Brasil, e em outras sociedades também, são explicadas somente pelo fator racial. Nada poderia ser mais obtuso do que esta assertiva. Os pesquisadores e estudiosos das relações raciais brasileiras têm constatado que a raça, ao lado de outras dimensões da vida social, é um fator explicativo do fenômeno da desigualdade social. Assim como as categorias classe social, gênero, sexo, idade, orientação sexual, entre outras, têm importância para os estudos de estratificação social, a categoria raça também é uma dimensão relevante tanto para a explicação de desigualdades entre negros e brancos na sociedade brasileira quanto para a formulação de políticas públicas adequadas para superá-las.

Esse refinamento teórico no campo de estudo das relações raciais, juntamente com o ativismo dos movimentos negros permitiram uma redefinição da atitude do Estado brasileiro quanto à questão racial, bem como têm proporcionado a alguns intelectuais refletirem mais profundamente sobre as relações raciais.

Sem a pretensão de sermos exaustivos quanto a alguns fatos recentes na política brasileira, destacaremos alguns acontecimentos que ocorreram nos últimos anos e que foram de enorme importância para que a posição do Estado brasileiro começasse a mudar no que diz respeito às relações raciais. O Estado, em termos de discurso, passou de uma posição de “política de não ter política”³ para uma de “política de

3 Ou seja, passou de uma política de neutralidade estatal quanto ao reconhecimento do racismo contra os negros para uma política de reconhecimento das desigualdades raciais entre negros e brancos no Brasil.

ter política”⁴ no campo das relações raciais, conforme Silva (2001). Mas isto não aconteceu sem pressões sociais, especialmente dos movimentos negros. Entre essas pressões não podemos deixar de destacar a realização da Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, Pela Cidadania e Vida, ocorrida em 20 de novembro de 1995, em Brasília (DF). Nesse mesmo dia, por meio de suas lideranças, mais de trinta mil ativistas dos movimentos negros, herdeiros e continuadores de uma militância histórica antirracista, mais uma vez apresentaram ao governo federal uma agenda pública de combate ao racismo e às desigualdades raciais, inclusive solicitando a implementação de políticas de ações afirmativas de ingresso para estudantes negros no ensino superior público e em escolas técnicas (cf. Santos, 2007).

Contudo, como afirmamos anteriormente, essa “política de ter política” no campo das relações raciais estava mais para algumas mudanças discursivas ou normativas que para mudanças concretas. Dessa forma, poucas ações foram efetivamente postas em prática para combater o racismo, a não ser algumas de caráter repressivo.

Por outro lado, não se pode negar que a discussão sobre relações raciais no Brasil tenha se fortalecido durante as pré-conferências Temáticas Regionais, realizadas em vários estados brasileiros entre os anos de 2000 e 2001, e durante a Conferência Nacional Contra o Racismo e a Intolerância, realizada no período de 6 a 8 de julho de 2001, no Rio de Janeiro (RJ).

Os debates ocorridos na conferência nacional subsidiaram a formulação do documento brasileiro que foi encaminhado à III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, realizada na cidade sul-africana de Durban, no período de 30 de agosto a 7 de setembro de 2001.

Na declaração e no programa de ação dessa terceira conferência – cuja relatoria-geral coube à brasileira Edna Roland, ativista do movimento de mulheres negras e uma das fundadoras da ONG negra Fala Preta –, os países signatários, entre eles o Brasil, se comprometeram a desenvolver políticas de combate às desigualdades raciais, entre as quais as políticas de ação afirmativa, bem como reconheceram a raça como uma categoria social explicativa das profundas desigualdades sociais existentes em muitas sociedades. Mais uma vez, o Estado brasileiro deixava de lado a estratégia antirracista, em nome de um antirracismo que nomeia a raça como construção social.

A III Conferência da ONU foi acompanhada com grandes expectativas por diversos atores sociais, significando o respaldo legal e o fortalecimento da luta pró-ações afirmativas, especialmente nas universidades brasileiras. Assim pioneiramente, em 2001, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), entre as universidades estaduais, e, em 2003, a Universidade de Brasília (UnB), entre as universidades federais, adotaram políticas de ações afirmativas, por meio da técnica de implementação do sistema de cotas, para o ingresso, em seus cursos de graduação, de estudantes pretos, pardos e de baixa renda, no caso da UERJ, e negros (pretos e pardos) e indígenas, no caso da UnB.

Desde então um crescente número de instituições federais e estaduais de ensino superior tem adotado algum tipo de ação afirmativa de ingresso baseada na cor/raça, etnia e/ou na classe social dos vestibulandos. Se, em junho de 2003, havia apenas quatro instituições superiores de ensino público com políticas de ação afirmativa de ingresso aprovadas em seu vestibular – UERJ, UnB, Universidade Estadual do

⁴ No sentido de reconhecer a discriminação contra os negros e intervir politicamente visando combatê-la e promover a inclusão dos negros nos espaços de prestígio e poder.

Norte Fluminense (Uenf) e Universidade do Estado da Bahia (Uneb) –, cinco anos e meio depois, em dezembro de 2008, já havia 84 instituições com programas nesse sentido (cf. Santos et al., 2008). Durante esse período, e ao lado das universidades, vários órgãos do governo federal, estadual e municipal passaram também a adotar algum tipo de ação afirmativa de ingresso em seus quadros de pessoal, especialmente para os trabalhadores negros. Por exemplo, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) foi o primeiro órgão do governo federal que implementou cotas para negros terem acesso preferencial a cargos em seu quadro de pessoal. Conforme afirmou o jornal *Correio Braziliense*, em 5 de setembro de 2001, p. 10, “Concursos públicos, cargos de confiança e empresas prestadoras de serviços terceirizados: todos terão cota mínima de 20% para negros no Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Pela primeira vez, o Executivo brasileiro adota um programa de ações afirmativas para negros”. E não foi só no Poder Executivo que essas medidas foram adotadas. No Poder Judiciário também. O então ministro-presidente do Supremo Tribunal Federal (STF),⁵ Marco Aurélio de Mello, não só defendeu a constitucionalidade do sistema de cotas, como, depois, implementou esse sistema em serviços terceirizados para trabalhadores negros ingressarem no STF, conforme noticiou o jornal *Correio Braziliense*, em 7 de dezembro de 2001.

Também foram apresentados ao Congresso Nacional o chamado Projeto de Lei das Cotas (PL 73/1999) e o Estatuto da Igualdade Racial (PL 3.198/2000). Enquanto o PL das cotas visava reservar um percentual de vagas nos vestibulares das universidades públicas direcionadas a jovens oriundos de escolas públicas, estudantes negros e indígenas, o Estatuto da Igualdade Racial, entre os seus vários artigos e parágrafos, propunha a extensão das ações afirmativas para negros no mercado de trabalho, estabelecendo formalmente um comprometimento tanto dos governos e poderes públicos quanto da iniciativa privada para o alcance da igualdade material.

Esse cenário formado pelas primeiras políticas de ação afirmativa nas universidades públicas, pela aprovação da Lei 10.639/2003, que tornou obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, bem como pelos constantes debates públicos sobre o sistema de cotas e, principalmente, pelo envio dos PL 73/1999 e 3.198/2000, provocou a reação de um grupo de intelectuais que enviou, em 2006, um manifesto contrário aos PL das cotas e ao Estatuto da Igualdade Racial, intitulado “Carta pública ao Congresso Nacional: todos têm direitos iguais na República Democrática”. Nesse manifesto, esses intelectuais defenderam um retorno à inócua neutralidade estatal (ou à “política de não ter política”, no que diz respeito às relações raciais brasileiras), a fim de realizar a igualdade entre todos os cidadãos brasileiros. Além disso, argumentaram que os projetos de lei supracitados poderiam provocar um acirramento dos conflitos raciais no país. Em contrapartida, um expressivo número de atores sociais, entre eles, professores universitários, intelectuais, escritores, políticos, sindicalistas, lideranças de movimentos sociais e jornalistas, apresentaram, alguns dias depois, o “Manifesto em favor da Lei de Cotas e do Estatuto da Igualdade Racial”, argumentando em favor da necessidade da aprovação de políticas de ação afirmativa para iniciar o processo de reversão do quadro de injustiças e desigualdades raciais existentes na sociedade brasileira.

⁵ O Supremo Tribunal Federal (STF) é a mais alta corte do país, que tem, entre outras atribuições, a responsabilidade de julgar a constitucionalidade das leis promulgadas no Brasil.

Por enquanto, os mencionados projetos ainda estão tramitando no Congresso Nacional. Porém, o sistema de cotas para estudantes negros, indígenas e de escolas públicas é uma realidade, um fato concreto, em muitas instituições públicas de ensino superior do país. Aliás, em todas as instituições públicas e federais de ensino superior onde há sistema de cotas, a implementação deste se deu por uma decisão autônoma dessas instituições, pela sua autonomia universitária, e não por uma imposição do governo brasileiro, como alegam alguns opositores das ações afirmativas.

Em termos de legislação federal, só há uma norma que instituiu o sistema de cotas no ensino superior brasileiro. Mas essa norma vale somente para universidades, centros universitários e faculdades *privadas*, portanto, excluem as públicas. Trata-se do Programa Universidade para Todos (Prouni), que tem adesão voluntária por parte dos supramencionados estabelecimentos de ensino. Esse programa, que foi instituído pela Medida Provisória (MP) nº 213, de 10 de setembro de 2004, concede bolsas de estudo integrais e parciais para estudantes que tenham cursado o ensino médio completo em escolas da rede pública brasileira ou em instituições privadas na condição de bolsista integral. Além disso, o Prouni também estabelece cotas para negros e indígenas. Conforme o inciso II, do art. 7º dessa MP, há também um “percentual de bolsas de estudo destinado à implementação de políticas afirmativas de acesso ao ensino superior de autodeclarados negros e indígenas: § 1º – O percentual de que trata o inciso II deverá ser, no mínimo, igual ao percentual de cidadãos autodeclarados pretos, pardos e indígenas na respectiva unidade da Federação, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE”.

Os primeiros estudos avaliativos do sistema de cotas nas universidades têm indicado resultados mais que otimistas. Pesquisas demonstram que o desempenho dos alunos cotistas é tão bom quanto o desempenho dos estudantes não cotistas, bem como demonstram que não tem havido o acirramento dos conflitos raciais nas universidades que implementaram ações afirmativas. A título de exemplo, José Luís Petruccelli, pesquisador do IBGE, realizou uma investigação com 557 professores que lecionam nas primeiras universidades públicas que implementaram sistema de cotas, constatando que “77% dos entrevistados acreditam que as relações raciais na universidade permaneceram iguais depois das cotas. Os dados mostram também que quase 80% deles acham importante ou muito importante que haja diversidade racial nos cursos universitários”. Mais ainda, essa pesquisa demonstrou que, para 73,6% dos professores entrevistados, o desempenho dos cotistas nas aulas é bom (57%) ou muito bom (16,7%). Por outro lado, 80% dos professores também afirmaram que o nível acadêmico da universidade se manteve igual após a implementação do sistema de cotas, 10% acham que melhorou e apenas 10% acham que piorou o nível acadêmico (cf. *O Estado de S. Paulo*, de 31 de maio de 2006, página A16).

Não temos dúvidas de que não poderemos prescindir dos debates sobre os princípios que sustentam as ações afirmativas. Todavia, parece-nos que o foco da discussão deve ser acrescido de pesquisas acadêmico-científicas. Por que não avaliar essas políticas de forma ampla, profunda e imparcialmente?

Os artigos selecionados para o dossiê “Relações raciais em perspectiva” refletem em parte os novos horizontes abertos para o campo das relações raciais no Brasil pelos supramencionados acontecimentos. Os textos aqui reunidos analisam a singularidade das relações raciais brasileiras, o debate instaurado pela adoção das ações afirmativas no sistema judiciário e na imprensa, a interseccionalidade raça e classe, a

importância e o protagonismo dos movimentos negros, o discurso racista e sexista na recente produção artística, a troca de experiências dos negros da diáspora, entre outros tópicos.

O dossiê de maneira alguma exaure as novas fronteiras desse campo, porém sinaliza para a sua potencialidade. O artigo de Ângela Figueiredo e Ramón Grosfoguel problematiza os supostos universalismo e neutralidade do sistema seletivo das universidades que reiteradamente excluem ou dificultam a mobilidade ascensional de negros. Esses supostos universalismo e neutralidade originam-se, na argumentação dos autores, do mito do ponto zero de enunciação (Castro-Gomes, 2003), a saber, o ponto de vista político que não se pensa determinado pelas contingências sociais: classe, raça, gênero, sexualidade etc. Provocativamente os autores – refletindo sobre esta terra em que supostamente todos são pensados como mestiços – utilizam as categorias mestiços claros ou brancos e mestiços escuros ou negros para se referir ao debate sobre cotas nas universidades brasileiras. Além disso, chamam a atenção para o fato de que as desigualdades sociorraciais no Brasil serem recorrentemente percebidas como desigualdades de classes, o que resulta na equivocada compreensão de que o racismo à brasileira é um racismo sem racistas.

O artigo de Valter Roberto Silvério e Thais Santos Moya traz resultados de minuciosa pesquisa do debate sobre ações afirmativas que se travou nos principais jornais e revistas do país, no período que se estende de 1995 a 2006. Analisando os argumentos e prognósticos favoráveis e contrários às cotas raciais, os autores sinalizam que esse debate representa uma disputa simbólica pela definição simbólica da nação. O que está em jogo é a) uma reafirmação de um universalismo que não cumpre a sua promessa, a saber, o tratamento igualitário de todos os cidadãos brasileiros independentemente das suas características raciais; e b) a possibilidade de refundação de um novo pacto social que supere o racismo, que permita a redução das desigualdades sociorraciais e o acesso igualitário de negros (pretos e pardos), indígenas, amarelos e brancos a todas as instâncias da sociedade.

Em seguida, temos o artigo de Priscila Martins Medeiros que, a partir de acórdãos publicados nos sítios de tribunais de justiça estaduais e regionais, analisa a querela jurídica movida contra quatorze universidades públicas que adotaram programas de ação afirmativa. Esse material empírico permite à autora reconstruir as disputas jurídicas entre os indivíduos que se sentiram lesados pelas ações afirmativas nas IES brasileiras, as universidades e o Estado. Entre os valores e princípios que são levantados nessa disputa destacam-se: o princípio da igualdade, o mérito individual e a mestiçagem.

O artigo de Flávia Mateus Rios faz um balanço bibliográfico dos estudos sobre o movimento negro nas Ciências Sociais do período que vai de 1950 a 2000. Nesse percurso, a autora destaca três momentos: os estudos da década de 1950, que tiveram como contribuições centrais as pesquisas de Luiz Costa Pinho, Roger Bastide e Florestan Fernandes; os estudos da década de 1970, que tiveram como protagonistas Michael Mitchell e Carlos Hasenbalg, e os da década de 80 em diante, que tiveram como protagonistas alguns intelectuais negros: Clóvis Moura, Lélia Gonzalez, Joel Rufino dos Santos e Hamilton Cardoso. Ao longo desse balanço bibliográfico, são pontuadas as principais questões e teses expostas pelos autores resenhados.

O artigo “As Ongs de mulheres negras no Brasil”, de Sônia Beatriz dos Santos, reconstrói as divergências e a posterior emancipação do movimento das mulheres negras em relação ao movimento negro e ao movimento feminista. Destaca que a luta empreendida pelo movimen-

to social das mulheres negras no Brasil articula uma política racial de gênero, como estratégia de ação e intervenção políticas nos processos socioeconômicos que têm produzido desigualdades de raça e gênero. A autora chama a atenção para o fato de que a construção da perspectiva racial de gênero não se dá somente no contexto nacional, senão no contexto diaspórico.

O tema da interseccionalidade também é assunto do artigo de Andreia Lisboa de Sousa. Apresentando um panorama histórico da discussão e da implementação da Lei 10.639/2003, a autora demonstra que a interseccionalidade de gênero e raça é constitutiva da opressão, da discriminação e das desigualdades enfrentadas pela população negra. Assim, no contexto da reforma curricular, ensejada pela Lei 10.639 e por leis complementares, as perspectivas de gênero e raça não foram deixadas de lado pelos ativistas do movimento negro, que participaram ativamente dessa modificação legal no país.

Os dois textos seguintes analisam dois filmes: *Cidade de Deus* e *Crash*. O primeiro deles, de Jaime do Amparo-Alves, embasado nas contribuições pós-coloniais, explora as narrativas de violência e masculinidade negra no filme *Cidade de Deus*. O autor argumenta que a representação dos negros atualizada no filme reitera as representações coloniais desse grupo de pertença racial. Assim, verifica-se uma reprodução de um sistema de representação baseado na heteronormatividade, na hiper-sexualidade, nos papéis binários de gênero, na separação entre morro e favela. Dessa forma, a indústria cultural de massa, ao despolitizar o problema da segurança pública e da criminalidade, naturaliza os corpos negros, identificando a masculinidade negra com o heterossexismo, a violência, a virilidade, ao mesmo tempo que sua mensagem sub-reptícia naturaliza esses corpos como alvo preferencial da violência estatal. O autor também explora a incompatibilidade dos corpos negros com o projeto de nação brasileira.

Em um exame minucioso da trama do filme *Crash*, os autores Eliezer Gomes da Silva e Eliane Borges da Silva analisam as colisões físicas, morais e metafóricas desse filme, que se propõe a abordar a questão racial de maneira direta com declarado objetivo de contribuir com a pacificação social e a superação do racismo. Numa análise ampla e profunda do filme, os autores percebem uma mensagem sub-reptícia que os permite qualificar o filme de antirracista racista, isto é, antirracista na linguagem explícita e racista nas entrelinhas, posto que reitera as representações desumanizadoras não somente de negros, mas também de asiáticos, árabes e latinos. Além disso, os autores desvelam o discurso contra as políticas de ação afirmativa contido no filme, uma vez que algumas das “colisões” que emergem foram causadas por tais políticas. Se *Crash* é formado por uma ilogicidade da trama, uma das poucas lógicas percebidas recorrentemente no filme é o fato de os personagens negros serem fracos, covardes, submissos, vingativos e ingratos.

Fechando o dossiê “Relações raciais em perspectiva”, temos o artigo de Manuela Borges, dedicado ao processo histórico-sociológico de construção de uma identidade cultural e política pela população negra em Salvador, a partir das trocas de experiências proporcionadas pelo Atlântico negro. Importante ressaltar que a autora destaca a construção dessa identidade como um meio de reivindicação da plena cidadania.

O conjunto de artigos reunidos é menos diverso e rico em relação à quantidade de textos que recebemos para publicar neste dossiê. Contudo, por falta de espaço, entre outros impedimentos, não pudemos publicar todos os textos enviados. A totalidade dos artigos recebidos mostraria não somente a diversidade e a ampliação de pesquisas e pensamentos no campo das relações raciais, mas também a qualidade

de uma perspectiva não colonial do que se tem produzido nesta área. Contudo, mesmo com tais limitações, pensamos que este dossiê permite demonstrar a amplitude das questões apresentadas neste campo de estudo. De maneira alguma, constitui uma pretensão exaurir todas as possibilidades temáticas, de abordagens e de análises. Longe disso, o dossiê “Relações raciais em perspectiva” procurou retratar a pluralidade de pesquisas e estudos que ora são realizados nas ciências humanas sobre a temática em tela.

Referências

- APPIAH, Kwame Anthony. *Na casa de meu pai: a África na filosofia da cultura*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.
- CASTRO-GOMES, Santiago. *La hybris del punto cero: ciencia, raza e ilustración en la Nueva Granada (1750-1816)*. Bogotá: Centro Editorial Javeriano, Instituto Pensar, 2003.
- FERNANDES, Florestan. *Consciência negra e transformação da realidade*. Brasília: Câmara dos Deputados, 1994.
- _____. *A integração do negro na sociedade de classes*. 3 ed. São Paulo: Ática, 1978 [1965].
- GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. *Racismo e anti-racismo no Brasil*. São Paulo: Ed. 34, 1999.
- HASENBALG, Carlos A. Entre o mito e os fatos: racismo e relações raciais no Brasil. *Dados*, v. 38, n. 2, 1995.
- _____. O negro na indústria: proletarização tardia e desigual. *Ciências Sociais Hoje*. Brasília: Anpocs, 1992.
- _____. O negro nas vésperas do centenário. *Estudos Afro-Asiáticos*, n. 13, p. 79-86, 1987.
- _____. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- HENRIQUES, Ricardo. Desigualdade racial no Brasil: evolução das condições de vida na década de 90. In: IPEA. Texto para discussão, n. 807. Brasília: Ipea, 2001.
- SANTOS, Sales Augusto dos. *Movimentos negros, educação e ações afirmativas*. Brasília, 2007. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade de Brasília.
- _____. et al. Ações afirmativas: polêmicas e possibilidades sobre igualdade racial e o papel do Estado. *Estudos Feministas*, v. 16, n. 3, p. 913-29, 2008.
- SILVA, Jorge da Silva. Política de ação afirmativa para a população negra: educação, trabalho e participação no poder. In: VOGEL, Arno (Org.). *Trabalhando com a diversidade no Planfor: raça/cor, gênero e pessoas portadoras de necessidades especiais*. São Paulo/Brasília: Unesp/Flacso Brasil, 2001.
- SILVA, Nelson do Valle; HASENBALG, Carlos A. *Relações raciais no Brasil contemporâneo*. Rio de Janeiro: Rio Fundo/Iuperj, 1992.